



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de suporte técnico especializado na área de **contabilidade pública**, garantindo a correta execução dos procedimentos contábeis, financeiros e orçamentários da Câmara Municipal.

Considerando as constantes atualizações na legislação fiscal e contábil, bem como as exigências dos órgãos de controle, especialmente o **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA)**, faz-se necessário contar com empresa especializada que ofereça suporte técnico qualificado para:

- Garantir a correta execução da contabilidade pública;
- Orientar quanto ao cumprimento das normas da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**;
- Auxiliar na elaboração e envio de relatórios obrigatórios;
- Apoiar tecnicamente a gestão administrativa e financeira do Legislativo Municipal.

Assim, a contratação visa assegurar **transparência, eficiência e regularidade na gestão dos recursos públicos**.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/VALORES:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.	6.000,00	60.000,00
					60.000,00

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Desta forma o procedimento será realizado por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O contrato terá o prazo de vigência a partir da assinatura do mesmo, até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar serviços de consultoria técnica em contabilidade pública, compreendendo, entre outras atividades:

- Orientação e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Elaboração de balancetes mensais e demonstrativos contábeis;
- Apoio na elaboração de relatórios fiscais e contábeis exigidos pela legislação;
- Acompanhamento e orientação quanto ao envio de informações ao **TCE/MA**;
- Orientação sobre cumprimento da **Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**;
- Apoio técnico na elaboração de prestações de contas;
- Assessoramento em procedimentos contábeis e administrativos;
- Orientação quanto à classificação de despesas e receitas;
- Suporte técnico à equipe administrativa da Câmara.
- E conforme sua proposta de preço.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

7.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

7.4 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.5 reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

7.6 manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;

7.7 executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;

7.8 adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;

7.9 substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.10 facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;

7.11 iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, e recebimento da ordem de serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

8.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a descrição;

8.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;

8.5. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA**, que registrará eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de Dotação Orçamentaria própria conforme especificado:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 01.031.0001.2036 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
Natureza: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração da Câmara Municipal, observando-se a legislação vigente aplicável à matéria.

São João do Paraíso/MA, 04 de março de 2026.

JOSUEL PEREIRA DE SOUSA
Vereador Presidente